



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025

DIÁRIO 2786

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macao.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.521, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

(De iniciativa do Poder Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, DECORRENTE DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV, PROVENIENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DA REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 62/2009 AO § 4º, ART 100. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O pagamento de débitos e obrigações do Município, decorrentes de decisões judiciais transitadas em

juulgado, considerados de pequeno valor, nos termos do Art. 100 §§ 3º e 5º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo Juízo.

Parágrafo único. Para fins desta Lei considera-se de pequeno valor os débitos e obrigações de valor equivalente equivalentes ao valor do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social, nos termos da nova redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 69/2009 do § 4º do Art. 100, da Constituição Federal.

Art. 2º Os pagamentos das Requisições de Pequeno Valor - RPV de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias financeiras do Município e serão atendidas conforme ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Se o valor do débito ou da obrigação ultrapassar o limite da RPV previsto nesta lei, o credor poderá renunciar ao crédito excedente, para beneficiar-se do pagamento sem expedição de precatório judicial.

Parágrafo único. Nos termos do Art. 100, § 4º da Constituição Federal, é vedado o fracionamento do valor total da execução.

Art. 4º Para os pagamentos de que trata esta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias constantes no orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025

DIÁRIO 2786

Macau/RN, 04 de setembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.522, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

(De iniciativa do Poder Executivo Municipal)

“Autoriza o Município de Macau/RN a realizar transação, conciliação e mediação para prevenção e resolução de controvérsias e para a negociação de débitos em seu desfavor; cria a Câmara Municipal de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos; institui o Programa Municipal de Acordo por Adesão; e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordos, transações, termos de conciliação e mediação, tanto judiciais quanto extrajudiciais, para prevenir, compor ou encerrar litígios e negociar débitos em desfavor do Município de Macau/RN, suas autarquias e fundações, observadas as seguintes normas:

- I - Lei Federal nº 13.140/2015 (Lei de Mediação);
- II - Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- III - Constituição Federal, especialmente o art. 100;
- IV - Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
- V - Lei Complementar nº 775/2024 (alteração da Lei Complementar nº 464/2012 do Estado do Rio Grande do Norte, sobre soluções consensuais de conflitos no controle externo);
- VI - Código de Processo Civil

(art. 784, IV) para garantir a eficácia executiva dos acordos.

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I - Dívidas administrativas (contratuais ou não) perante particulares;
- II - Disputas oriundas de contratos administrativos, inclusive durante a execução contratual;
- III - Processos judiciais em curso, antes da expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) ou precatório;
- IV - Precatórios e RPVs, exclusivamente conforme o art. 100 da Constituição Federal e os atos do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal competente;
- V - Débitos perante outros entes e órgãos da administração pública, por adesão aos respectivos programas legais de parcelamento ou transação.

CAPÍTULO II

DA CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS (CPRAC)

Art. 3º Fica criada, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município (PGM), a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos - CPRAC, com a finalidade de avaliar a admissibilidade de pedidos de composição, instaurar e conduzir mediações e conciliações, propor minutas de acordos e articular-se com CEJUSCs (Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania) e tribunais, conforme disposto na Lei Federal nº 13.140/2015.

Parágrafo único: A CPRAC funcionará como um órgão especializado para promover a resolução pacífica de litígios, coordenando processos que envolvem transações e acordos administrativos. A CPRAC não possui poder de homologação judicial e sua atuação estará limitada à mediação e conciliação, sem modificar procedimentos judiciais ou interferir diretamente nas decisões da Justiça.

Art. 4º A CPRAC será composta por, no mínimo:

- I - Coordenador(a),

Procurador(a) designado(a);
II - Membro jurídico, Procurador(a) instrutor(a);
III - Membro técnico-financeiro, indicado pela Secretaria Municipal de Finanças;
IV - Secretaria-Executiva, responsável pelo apoio administrativo, prazos e publicações.
§ 1º A composição será formalizada por Portaria da PGM.
§ 2º Poderão ser convidados servidores e órgãos técnicos, conforme a matéria.

Art. 5º A transparência e o controle dos acordos serão garantidos por meio da publicação no Diário Oficial e no Portal da Transparência, com informações sobre o objeto, valor, base legal e cronograma de pagamento. A Controladoria e o Controle Interno acompanharão os acordos, com relatórios periódicos encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado.

- I - Todos os acordos serão publicados no Diário Oficial e no Portal da Transparência, com síntese do objeto, valor, base legal e cronograma de pagamento;
- II - A Controladoria e o Controle Interno realizarão o acompanhamento dos acordos;
- III - Relatório semestral de acordos celebrados e economia obtida será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS DOS ACORDOS

Art. 6º Todo acordo dependerá, cumulativamente:

- I - De parecer jurídico prévio e favorável da PGM, atestando a legalidade, vantajosidade e conformidade com esta Lei e com a Lei Federal nº 13.140/2015;
- II - De nota técnica da Secretaria Municipal de Finanças, contendo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro (arts. 16 e 17 da



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025

DIÁRIO 2786

LRF), a indicação de dotação e o cronograma de pagamento de pagamento;

III - Da demonstração do risco jurídico e do custo do litígio;

IV - Da anuência do titular do órgão demandado e do Secretário Municipal de Finanças quanto ao cronograma de pagamento;

V - Da inclusão de cláusula de quitação nos limites da controvérsia e de penalidades por descumprimento.

Art. 7º O interessado poderá provocar a Administração para a abertura de procedimento de negociação do crédito, mediante requerimento dirigido à CPRAC/PGM, instruído com, no mínimo:

I - Qualificação do requerente e comprovação de representação, conforme o caso;

II - Documentos que demonstrem a constituição do crédito pretendido (contratos, notas fiscais, decisões administrativas ou judiciais);

III - Memória de cálculo assinada por contador regularmente habilitado (CRC);

IV - Declaração de inexistência de RPV ou precatório expedido relativamente ao crédito.

Art. 8º O procedimento de mediação ou conciliação poderá ser instaurado:

I - De ofício pela Administração;

II - Por provocação do interessado, mediante requerimento, conforme art. 7º-A.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACORDO POR ADESÃO (PAA)

Art. 9º Fica instituído, no âmbito do Município de Macau/RN, o Programa Municipal de Acordo por Adesão (PAA), destinado à composição padronizada de controvérsias e à negociação de débitos administrativos ou judiciais em desfavor do Município, antes da expedição de RPV ou precatório, conforme a Lei Federal nº 13.140/2015, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único: O PAA será elaborado com regras claras que não impliquem isenção fiscal ou renúncia

indiscriminada de receita. Descontos máximos serão especificados, respeitando os limites legais de renúncia fiscal (art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal) e garantindo que o Município não comprometa sua saúde financeira. O PAA será regido por normas específicas e prévias, a fim de assegurar a legalidade e a transparência na negociação dos débitos.

Art. 10 O PAA será implementado por edital público de adesão, que estabelecerá, de forma objetiva e isonômica, no mínimo:

I - A abrangência (tipos de créditos e período fático);

II - As condições econômicas (eventual deságio, atualização, parcelamento e cronograma de pagamento);

III - Os documentos e meios de prova.

Art. 11 A adesão ao PAA dependerá, cumulativamente, de:

Prefeitura de MACAU

I - Parecer jurídico prévio da PGM quanto à legalidade e vantajosidade do acordo;

II - Nota técnica da Secretaria Municipal de Finanças sobre impacto orçamentário;

III - Assinatura de Termo de Acordo, com quitação nos limites da controvérsia e previsão de sanções por inadimplemento.

Art. 12 É vedado celebrar acordo que:

I - Implique burla à ordem de pagamento de precatórios ou à coisa julgada;

II - Desatender às exigências da LRF, especialmente os arts. 16, 17 e 42.

Art. 13 O protocolo do pedido de negociação administrativa suspenderá, de pleno direito, o curso de eventual processo judicial ou administrativo em trâmite que tenha por objeto o débito submetido à negociação, permanecendo a suspensão até a decisão final da autoridade competente quanto à homologação do acordo ou, sendo este homologado, até o integral adimplemento das obrigações pactuadas.

Art. 14 O pagamento integral da obrigação nos termos do instrumento de

negociação administrativa importará em quitação plena, geral e irrevogável da dívida e de seus consectários legais, implicando a extinção definitiva de eventuais execuções ou demais ações judiciais e procedimentos administrativos relacionados ao débito quitado,

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 (noventa) dias, podendo expedir normas complementares necessárias à sua execução, especialmente sobre os aspectos operacionais e administrativos do PAA e da CPRAC.

Art. 16 A execução dos acordos observará as leis orçamentárias anuais e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo vedada a assunção de obrigação sem suficiente dotação orçamentária e sem estimativa do impacto financeiro.

Art. 17 A execução ocorrerá sem aumento de despesa, utilizando recursos humanos e materiais já existentes, salvo previsão em lei orçamentária específica.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 04 de setembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.523, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

(De iniciativa do Poder Legislativo Municipal)

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Cultural Cia. Amagoa, com sede no município de Macau, e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecida como de



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025

DIÁRIO 2786

Utilidade Pública, no âmbito do Município de Macau/RN, a Associação Cultural Cia. Amagoa, inscrita no CNPJ 60.759.729/0001-78, com sede à Rua João Amaral, nº 43, Bairro Valadão.

Art. 2º O reconhecimento previsto neste artigo confere à Associação Cultural Cia. Amagoa os benefícios e prerrogativas previstos na legislação municipal para as entidades de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Macau/RN, 04 de setembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.524, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

(De iniciativa do Poder Legislativo Municipal)

Reconhece a Companhia Amagoa como Patrimônio Histórico-Cultural Imaterial do Município de Macau e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico-Cultural Imaterial do Município de Macau/RN a Companhia Amagoa, inscrita no CNPJ 60.759.729/0001-78, considerando o conjunto de suas atividades artísticas, sociais e educacionais, bem como suas manifestações culturais desenvolvidas desde sua fundação.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela cultura, promoverá as ações necessárias para o registro, valorização, proteção e divulgação da Companhia Amagoa e de suas manifestações, visando sua preservação como parte integrante do patrimônio histórico-cultural imaterial do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-

SE.

Macau/RN, 04 de setembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº 318

Dispõe sobre o período de férias dos servidores do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Macau/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MACAU, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores, efetivos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável,

Nome: **WALTER DANTAS DE MENDONÇA**

Função: VIGIA

Matrícula: 8176-1

Admissão: 07/08/2001

Período Aquisitivo: 2024/2025

Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Macau/RN, 01 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO TAVARES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação

PORTARIA Nº 319

Dispõe sobre o período de férias dos servidores do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Macau/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MACAU, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores, efetivos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Nome: **CLAUDENIRA NUNES MARTINS**

Função: AGENTE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Matrícula: 1783-1

Admissão: 26/08/1982

Período Aquisitivo: 2024/2025

Nome: **JUSCELINO FERNANDES FREIRE**

Função: AGENTE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Matrícula: 1740-1

Admissão: 08/07/1999

Período Aquisitivo: 2021/2022

Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Macau/RN, 01 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO TAVARES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025

DIÁRIO 2786

PORTARIA Nº 011/2025

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 1373/2022, de 22 de setembro de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Gestão Democrática, com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação (Membro Nato):

- Titular: Francisca Irani Cunha de Souza
- Suplente: Jacielma Pereira de Araújo

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Maria Raimunda de Medeiros Silva
- Suplente: Thuanne Maeve de Souza Nascimento Andrade

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Titular: Damiana Florêncio dos Santos
- Suplente: Kaline Martins Araújo

IV - Representantes do SINTE - Regional de Macau:

- Titular: Luiz Gonzaga de Oliveira Filho
- Suplente: Anna Cristina de Araújo Bezerra

V - Representantes da Comissão do PCCR:

- ✓ Pela SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Titular: Francisco Wallyson Bezerra da Silva
- Suplente: Ana Maria dos Santos
- ✓ Pelo SINTE - RN (Regional de Macau):

- Titular: Josivan Fernandes de Araújo Júnior
- Suplente: Priscila do Vale Silva

VI - Representantes do SINDSMAC:

- Titular: Francisco Wellington Sena da Cunha
- Suplente: Marcos Vínicius da Silva

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Gestão Democrática acompanhar, orientar e fiscalizar o processo de eleição para diretores escolares, assegurando a transparência, a legalidade e a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 3º O mandato da Comissão Municipal de Gestão Democrática terá duração de 3 (três) anos, sendo permitida a substituição de seus membros ao término do referido prazo ou em razão de solicitação expressa do próprio integrante, cabendo à entidade ou representação que efetuou a indicação proceder à nomeação de novo membro.

Art. 4º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de 3 (três) anos, permitida recondução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macau/RN, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA
Secretária de Educação e Cultura do Município de Macau/RN

CONVOCAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, publicado em 14/04/2025, e conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino, **CONVOCA** os candidatos **aprovados e classificados** relacionados no **Anexo I** deste edital, para

apresentação de documentos e assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à **Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, situada na Avenida Centenário, nº 293, CEP: 59500-000 - Porto São Pedro - Macau - RN, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da publicação deste edital, no horário das **08h às 13h**.

1.2. O não comparecimento no prazo estipulado, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na **desistência automática do candidato**, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (EM DUAS VIAS COM ORIGINAIS)

- Documento de identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência atualizado;
- Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- Certidão de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Número do PIS/PASEP;
- Dados bancários - Banco BRADESCO;
- Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação (Licenciatura);
- Atestado Médico Admissional, expedido por Médico do Trabalho;
- Declaração de que não possui vínculo com outro órgão público, salvo nos casos permitidos por lei.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato convocado será contratado sob **regime temporário**, com



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025

DIÁRIO 2786

remuneração de R\$ 19,00 (dezenove reais) por hora/aula, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com jornada de até 30 horas semanais.

3.2. A contratação observará os termos do Edital nº 001/2025, e será formalizada por meio de assinatura de Contrato Administrativo Temporário, conforme minuta constante do Anexo VIII do referido edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A presente convocação não gera direito adquirido à contratação, sendo esta condicionada à apresentação da documentação exigida, à comprovação dos requisitos legais e à necessidade da Administração.

4.2. Fica sob responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar futuras convocações através do Diário Oficial do Município e do mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Macau/RN, 04 de setembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexo I - LISTA DE CONVOCADOS

ÁREA I-MACAU/ILHA DE SANTANA/COHAB/BARREIRAS/ LOPES/ SERTÃOZINHO
CÓD 001-PROFESSOR(A) POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)

NOME: MARLENE MARIA DOS SANTOS SILVA

CLASSIFICAÇÃO: 43º

ÁREA I - MACAU/ILHA DE SANTANA/COHAB/BARREIRAS/DIOGO LOPES/SERTÃOZINHO.
CÓD 002 - PROFESSOR(A) POLIVALENTE (ANOS INICIAIS)

NOME: NATÁLIA OLEGÁRIO DE MELO PEIXOTO

CLASSIFICAÇÃO: 62º

ATOS CONCESSIVOS

PORTARIA Nº 018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 32/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,50 (meia diária(s) ao(à) Sr(a). ALDEMIR BEZERRA DE QUEIROZ, matrícula nº 5193, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para custear despesas durante deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 12 de setembro de 2025, conforme requisição e estimativa de custo anexa.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças procederá ao pagamento do valor total de R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: Após o retorno, o(a) beneficiário(a) deverá apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macau/RN.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita Municipal de Macau

PORTARIA Nº 019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 32/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,50 (meia diária(s) ao(à) Sr(a). YASNAYA GLENDA SANTOS DE MELO SILVA, matrícula nº 12653-2, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para custear despesas durante deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 12 de setembro de 2025, conforme requisição e estimativa de custo anexa.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças procederá ao pagamento do valor total de R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: Após o retorno, o(a) beneficiário(a) deverá apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macau/RN.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita Municipal de Macau

PORTARIA Nº 020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 32/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,50 (meia diária(s) ao(à) Sr(a). RODOLFO ALVES DA SILVA, matrícula nº 34118, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para custear despesas durante deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 12 de setembro de 2025, conforme requisição e estimativa de custo anexa.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças procederá ao pagamento do valor total de R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: Após o retorno, o(a) beneficiário(a) deverá apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macau/RN.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita Municipal de Macau

PORTARIA Nº 021, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 32/2025,

RESOLVE:



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025

DIÁRIO 2786

Art. 1º - Conceder 0,50 (meia diária(s) ao(à) Sr(a). LOURDES FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 34168, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para custear despesas durante deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 12 de setembro de 2025, conforme requisição e estimativa de custo anexa.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças procederá ao pagamento do valor total de R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: Após o retorno, o(a) beneficiário(a) deverá apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macau/RN.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita Municipal de Macau

PORTARIA Nº 022, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 32/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,50 (meia diária(s) ao(à) Sr(a) FRANCELINA LIMA N. DOS SANTOS, matrícula nº 6920-2, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para custear despesas durante deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 12 de setembro de 2025, conforme requisição e estimativa de custo anexa.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças procederá ao pagamento do valor total de R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: Após o retorno, o(a) beneficiário(a) deverá apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação.

Macau/RN.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita Municipal de Macau

PORTARIA Nº 023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 32/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,50 (meia diária(s) ao(à) Sr(a) ALEXANDRA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 10715-8, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para custear despesas durante deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 12 de setembro de 2025, conforme requisição e estimativa de custo anexa.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças procederá ao pagamento do valor total de R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: Após o retorno, o(a) beneficiário(a) deverá apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macau/RN.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita Municipal de Macau

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Portaria n.º 064/2025-PREV Macau/RN, 02 de setembro de 2025.

Concede Pensão por Morte.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN - FPS MACAU,

no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 73, inciso XXXIV, da Lei Ordinária Municipal nº 1367, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE conceder o benefício de Pensão por Morte, temporária, de acordo com os artigos 8º, inciso I, 21, inciso I e 27, "B", todos da Lei Ordinária Municipal nº 1.367/2022, com proventos que correspondem à cota familiar de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria se o instituidor fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cota de 10% (dez por cento), totalizando 70 (setenta por cento) a **JULIANE MARIA DA ROCHA SILVA MORAIS**, na qualidade de cônjuge, inscrita no CPF sob o nº 066.143.394-35, com data de início em 20 de junho de 2025 (data do óbito) e data fim em 20 de outubro de 2025 (duração de quatro meses).

PUBLIQUE-SE.

CLEIDE MARTINS SOUSA DA CÂMARA
GERENTE DE PREVIDÊNCIA

Portaria n.º 065/2025-PREV Macau/RN, 03 de setembro de 2025.

Concede Pensão por Morte.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN - FPS MACAU, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 73, inciso XXXIV, da Lei Ordinária Municipal nº 1367, de 23 de junho de 2022,



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025

DIÁRIO 2786

RESOLVE conceder o benefício de Pensão por Morte, de acordo com os artigos 8º, inciso I, 21, inciso I e 27, inciso V, alínea “c”, todos da Lei Ordinária Municipal nº 1.367/2022, com proventos que correspondem à cota familiar de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria se a instituidora fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cota de 10% (dez por cento), totalizando 70 (setenta por cento) a **GEAN FERNANDES BRASIL**, na qualidade de cônjuge, inscrito no CPF sob o nº 938.211.584-68, com data de início em 03 de fevereiro de 2025 (data do óbito).

PUBLIQUE-SE.

CLEIDE MARTINS SOUSA DA CÂMARA
GERENTE DE PREVIDÊNCIA

Portaria n.º 066/2025-PREV Macau/RN,
04 de setembro de 2025.

Concede Aposentadoria por Idade.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN - FPS MACAU, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 73, inciso XXXIV, da Lei Ordinária Municipal nº 1367, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE conceder a Aposentadoria por Idade, com proventos que correspondem à integralidade da média de 80% das maiores contribuições, não podendo ser inferior ao valor do salário mínimo, nem exceder a última remuneração de acordo com o artigo 40,

parágrafo 4º, inciso III, da Constituição Federal, a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, bem como, da Portaria MF Nº 358, de 20 de julho de 2017, a **MARIA MADALENA DA SILVA OLEGÁRIO**, a partir de 01 de agosto de 2017, no cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I**, do subgrupo **AOP1**, CBO **5-99-90**, investida na função de A.S.G., lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Macau/RN, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

A presente supre a falta de emissão da portaria à época da concessão da aposentadoria por idade, em função da necessidade de adequação da instrução processual determinada no processo nº 101229/2022 - TCE/RN.

PUBLIQUE-SE.

CLEIDE MARTINS SOUSA DA CÂMARA
GERENTE DE PREVIDÊNCIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 76/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN - CNPJ Nº: 08.184.434/0001-09
CONTRATADO (A): ELIANA BARBOSA DE SANTANA LIRA, CPF: 015.786.464-21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE ELIANA BARBOSA DE SANTANA LIRA (ELIANA SHOW) PARA APRESENTAÇÃO NA PRAIA DE CAMAPUM AS 11HS NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025 EM ALUSÃO AOS 150 ANOS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/09/2025 A 01/09/2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO.
AÇÃO: 2161 - IMPLANTAÇÃO E ORG. DE ATIVIDADES CULTURAIS, FESTIVAIS E RELIGIOSAS.

NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
MACAU/RN, 04/09/2025
FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA - PELO (A) CONTRATANTE
ELIANA BARBOSA DE SANTANA LIRA - PELO (A) CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 77/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN - CNPJ Nº: 08.184.434/0001-09
CONTRATADO (A): WELTAMIRES DANTAS DA SILVA, CPF: 107.444.074-94.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE WELTAMIRES DANTAS DA SILVA (PAGODE MAIS) PARA APRESENTAÇÃO NA PRAIA DE CAMAPUM A PARTIR DAS 13HS NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025, EM ALUSÃO AOS 150 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/09/2025 A 01/09/2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO.
AÇÃO: 2161 - IMPLANTAÇÃO E ORG. DE ATIVIDADES CULTURAIS, FESTIVAIS E RELIGIOSAS.
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
MACAU/RN, 04/09/2025
FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA - PELO (A) CONTRATANTE
WELTAMIRES DANTAS DA SILVA - PELO (A) CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 78/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN - CNPJ Nº: 08.184.434/0001-09
CONTRATADO (A): MELISSA CAMILY BRITO FERNANDES, CPF: 145.013.744-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE MELISSA CAMILY BRITO FERNANDES (MEL FERNANDES) PARA APRESENTAÇÃO NA PRAIA DE CAMAPUM A



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025

DIÁRIO 2786

PARTIR DAS 11H NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025 EM ALUSÃO AOS 150 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MACAU/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 01/09/2025 A 01/09/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO.

AÇÃO: 2161 - IMPLANTAÇÃO E ORG. DE ATIVIDADES CULTURAIS, FESTIVAIS E RELIGIOSAS.

NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

MACAU/RN, 04/09/2025

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA -

PELO (A) CONTRATANTE

MELISSA CAMILY BRITO FERNANDES -

PELO (A) CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 79/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN - CNPJ Nº: 08.184.434/0001-09

CONTRATADO (A): FRANCISCA LUCILEA DA SILVA, CPF: 012.509.074-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE FRANCISCA LUCILEA DA SILVA (LEYA & MORENINHO DOS TECLADOS) PARA APRESENTAÇÃO NA PRAIA DE CAMAPUM A PARTIR DAS 11H NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025 EM ALUSÃO AOS 150 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MACAU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 01/09/2025 A 01/09/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO.

AÇÃO: 2161 - IMPLANTAÇÃO E ORG. DE ATIVIDADES CULTURAIS, FESTIVAIS E RELIGIOSAS.

NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

MACAU/RN, 04/09/2025

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA -

PELO (A) CONTRATANTE

FRANCISCA LUCILEA DA SILVA - PELO (A)

CONTRATADA

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO